

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 430 - ECONOMIA E CONTABILIDADE

ANO ESCOLAR 2014/2015

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL
5^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo: 430 - Economia e Contabilidade

Número de Ordem	Número de Utilizador	Nome do Candidato	Código e Designação Agrupamento/Escola de Colocação	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
116	6080834987	MÁRIO PAULO FERREIRA REIS	403374 - ESCOLA SECUNDÁRIA DE PAÇOS DE FERREIRA	19	ANUAL	
145	2828304922	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO LUCAS	172339 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE, LISBOA	C	ANUAL	
180	9615002879	IRENE SIMÕES FERREIRA	172236 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MASSAMÁ, SINTRA	18	ANUAL	
249	3905785579	MARIA ALEXANDRINA MENDES	150526 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MACEDO DE CAVALEIROS	18	TEMPORÁRIO	
301	3127183658	CRISTINA COELHO NEVES BRITO VIEGAS	172376 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA CATARINA, OEIRAS	8	ANUAL	
308	5783183865	JOSÉ ANTÓNIO CARRASCO MONGE	130308 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE DE GRÂNDOLA	12	ANUAL	
354	6543699590	ARTUR EDUARDO DE BRAGANÇA ESTEVES DOS SANTOS	401626 - ESCOLA SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO, VISEU	14	TEMPORÁRIO	
357	8451857329	RITA ALEXANDRA DA COSTA PEREIRA	135513 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE SANTO ANDRÉ	9	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do candidato;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL ou TEMPORÁRIO);
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).